



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - CEP 17.950-000 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - Nova Guataporanga - SP

C.G.C.(M.F.) 44.882.223/0001-03

PC=26

LEI MUNICIPAL Nº 1042/2001 - DE 14/11/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar Contrato de Locação com a Mitra Diocesana de Marília e dá outras Providências.-

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a Locação da Casa Paroquial local de propriedade da Mitra Diocesana de Marília, objetivando a continuação das instalações e funcionamento do Centro de Convivência do Idoso, pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Durante a vigência do contrato, autorizado no artigo 1º desta Lei, os serviços, reformas e ou adequações requeridos pela Locatária, com consentimento do Locador, serão executados às expensas da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º/01/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Novembro de 2001.



LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-